



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014
CONTRATO Nº 208/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICO-OB CREDIAUC**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA DE BOLETOS, RELATIVOS A TRIBUTOS (IPTU, ISSQN E TLLF, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E ITBI E OUTROS).

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense – Sicoob Crediauc**, inscrita no CNPJ sob nº 78.840.071/0001-90, com sede na Rua Doutor Maruri, nº 1573, Centro, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pela sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2014, e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: que o item 3.1 do contrato original, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a necessidade imprescindível de continuar utilizando os serviços de cobrança de boletos;

Considerando: A solicitação de prorrogação da vigência do contrato original por mais 04 meses, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais quatro meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 43/2014 em mais 04 meses consecutivos, passando o item 3.1. do referido instrumento, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

30/04/2017, podendo sofrer prorrogações quando de interesse da administração e de interesse público, ficando sua duração limitada aos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II e § 4º), devendo a licitante vencedora requerer a prorrogação antes do término do contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade : 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ativ : 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

16 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2016.

Pela contratante:

Pela contratada, Diretoria Executiva:

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49